



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Considerando a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar da Cidade de Rio das Ostras 2023;

Considerando a publicação da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha em Jornal Oficial Rio das Ostras, edição nº 1549, de 24 de março de 2023;

Considerando o grande volume de demandas para a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023;

Considerando a Assembleia do CMDCA, realizada às 11h do dia 22 de setembro de 2023, remotamente, por meio de aplicativo *GoogleMeet*, para aprovação da nova composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha.

DELIBERA:

Art. 1º – Tornar pública a nova composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar da Cidade de Rio das Ostras – RJ, para o quadriênio 2024/2027, composta pelos Conselheiros, empossados em ato do Exmo. Sr. Prefeito de Rio das Ostras, Marcelino Carlos Dias Borba, no dia 17 de março de 2023, sendo presidida pela Sra. Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, Presidente do CMDCA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Fabiana Aldaci Lanke – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
- Giselly Leão de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
- Marcio da Silva de Souza – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
- Roseny Ricalde Figueiredo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
- Shana Sá de Souza – Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEP

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Ana Cristina Caetano Rosa – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento – Associação Égide.CT
- Vanusia Dutra – Fundação Joanna de Ângelis



ASSESSORIA JURÍDICA:

- Roberta Vieira Santa Cruz Costa – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 2º – Definir as competências da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir todo o Processo de Escolha;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV – Organizar todo o Processo Eleitoral, conforme o Edital de Convocação;

V – Elaborar o material necessário às eleições;

VI – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VII – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, solicitar apoio junto aos órgãos públicos municipais, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IX – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

X – Resolver os casos omissos.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2023.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA